



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 114346/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
**DATA DE ENTRADA:** 09/09/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00034/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO  
**INTERESSADOS:** Heitor Carneiro Campos



PROPOSTA DE PREÇOS

**A PREFEITUR MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**

Data 14/08/2025

15hoomim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO

**PROPONENTE :**

Empresa: **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO** / Segurança eletrônica

CNPJ(MF) n° 35164536000127

Endereço: **RUA JOSE GOMES ALVES S/N**, Bairro Centro - Patos-PB.

Telefone: (83) 99812-6234

CEP: 58.700-250 - Cidade: Patos - Estado: Paraíba

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**

CPF: 088.360.824-32

RG: 35.391-33 SSDS/PB.

Endereço: **RUA JOSE GOMES ALVES S/N**, Bairro Centro - Patos-PB.

Desejando prestar os serviços, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	UND	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB	MÊS	12	990,000	11.880,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA DURANTE AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.	01	02	2.900,00	5.800,00
	TOTAL				17.680,00



**RUA JOSE GOMES ALVES S/N** Bairro:

**CENTRO** Cidade **PATOS - PB** CEP: 58700250

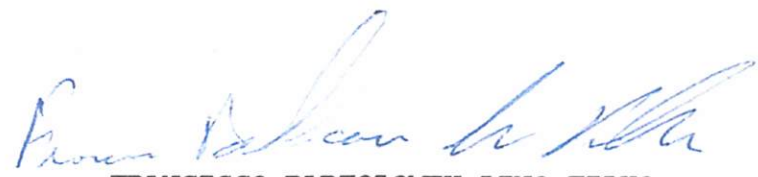
# FB

## SEGURANÇA ELETRÔNICA

TOTAL DA PROPOSTA: R\$17.680,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reai);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Patos - PB, em 14 de agosto de 2025.



**FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**  
 Segurança eletrônica  
 CNPJ(MF) 35164536000127  
 Administrador

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 34/2025 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Fevereiro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.


Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 18 de agosto de 2025.

  
SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA  
OAB/PB N.º 24.187  
Assessora Jurídica

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a necessidade  
da demanda requerida.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 06/2025, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 15 de agosto de 2025.



HEITOR CARNEIRO CAMPOS  
Prefeito

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 34/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: 35.164.536/0001-27, com sede na Rua José Gomes Alves, S/N, SALA 01, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-250, representada por **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**, portador do CPF: 088.360.824-32, e RG: 35.391-33 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	UND	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB	MÊS	12	990,00	11.880,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA DURANTE AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.	01	02	2.900,00	5.800,00
	TOTAL				17.680,00

## JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

## DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de manter a vigilância eletrônica sempre ativa e eficiente, a Prefeitura de Cacimba de Areia-PB busca a contratação de uma empresa para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de câmeras de segurança. Essa medida proativa visa assegurar a proteção de nossas unidades de educação, saúde e vias públicas, além de prevenir falhas que possam comprometer a segurança da população.

A contratação de uma empresa especializada é a solução mais viável, considerando a complexidade técnica dos equipamentos e a falta de mão de obra qualificada no quadro de pessoal da prefeitura. Além disso, essa modalidade de serviço se mostra mais econômica e eficiente do que manter uma equipe interna dedicada a essa função.

Para garantir a segurança durante as festividades do João Pedro, que atraem um grande público, a solicitação inclui a necessidade de monitoramento exclusivo no período do evento. Essa cobertura especial é crucial para a prevenção de incidentes e crimes, fortalecendo o plano de segurança municipal e proporcionando tranquilidade para moradores e visitantes.

Em resumo, a contratação é uma ação estratégica para proteger o patrimônio público e garantir a integridade dos cidadãos, demonstrando o compromisso da administração com a segurança e o bem-estar de todos.

## DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: 35.164.536/0001-27, com sede na Rua José Gomes Alves, S/N, SALA 01, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-250, representada por **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**, portador do CPF: 088.360.824-32, e RG: 35.391-33 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: 35.164.536/0001-27, com sede na Rua José Gomes Alves, S/N, SALA 01, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-250, representada por **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**, portador do CPF: 088.360.824-32, e RG: 35.391-33 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

#### DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia – PB, 15 de agosto de 2025.



JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA  
Secretário de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

Item	Descrição do Produto	UND	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB	MÊS	12	1.300,00	16.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA DURANTE AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.	01	02	4.000,00	8.000,00
	TOTAL				23.600,00

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE**



**CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.**

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de AREIA/PB, no que tange às exigências.

**5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço global**;

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 23.600,00**, conforme consolidação da pesquisa de preço;

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2037 MANUT. DE OUTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

## 11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

### 12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>

- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS**



13.1. O prazo do contrato será até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



- âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



16. **SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Secretário de Administração**

**JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA**  
**Administração**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

### 2 - PROCEDIMENTO E PREVISÃO LEGAL

Procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

### 3 - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

Com o objetivo de manter a vigilância eletrônica sempre ativa e eficiente, a Prefeitura de Cacimba de Areia-PB busca a contratação de uma empresa para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de câmeras de segurança. Essa medida proativa visa assegurar a proteção de nossas unidades de educação, saúde e vias públicas, além de prevenir falhas que possam comprometer a segurança da população.

A contratação de uma empresa especializada é a solução mais viável, considerando a complexidade técnica dos equipamentos e a falta de mão de obra qualificada no quadro de pessoal da prefeitura. Além disso, essa modalidade de serviço se mostra mais econômica e eficiente do que manter uma equipe interna dedicada a essa função.

Para garantir a segurança durante as festividades do João Pedro, que atraem um grande público, a solicitação inclui a necessidade de monitoramento exclusivo no período do evento. Essa cobertura especial é crucial para a prevenção de incidentes e crimes, fortalecendo o plano de segurança municipal e proporcionando tranquilidade para moradores e visitantes.

Em resumo, a contratação é uma ação estratégica para proteger o patrimônio público e garantir a integridade dos cidadãos, demonstrando o compromisso da administração com a segurança e o bem-estar de todos.

### 4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA - MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição do Produto	UND	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	MÊS	12	1.300,00	16.600,00

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA DURANTE AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.	01	02	4.000,00	8.000,00
	TOTAL				23.600,00

## 5 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será conforme o relatório de estimativa do valor, após a cotação realizada pelo setor responsável.

## 6 – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Espera-se concluir o procedimento para contratação até 21/08/2025.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

## 8 – ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Antes as exposições e tendo em vista os princípios da economicidade e da isonomia, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, e a devida comprovação da vantajosidade, sendo essas, portanto, condições indispensáveis para a legalidade da contratação, encaminhamos a presente



demanda, após a realização de estudo sobre a viabilidade da contratação e demais procedimentos legais, para deliberação da autoridade competente.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência, minuta do contrato e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Cacimba de Areia - PB, 07 de agosto de 2025.

---

**JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

**RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**  
**NOME EMPRESARIAL: FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**

Endereço: **RUA JOSE GOMES ALVES - S/N SALA 01**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PATOS** Estado: **PB** CEP: **58.700-250**

CNPJ: **35.164.536/0001-27**

Item	Descrição do Produto	UND	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB	MÊS	12	1.300,00	16.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA DURANTE AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.	01	02	4.000,00	8.000,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)**

Cacimba de Areia– PB, 15 de julho de 2025.



**FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**

**CNPJ: 35.164.536/0001-27**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



### PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

**RAZÃO SOCIAL:** DANIELLY DIOGENES FREITAS

**NOME EMPRESARIAL:** DANIELLY DIOGENES FREITAS

**Endereço:** : Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 364, Sala 07

**Bairro:** BRASILIA **Cidade:** PATOS **Estado:** PB **CEP:** 58.700-420

**CNPJ:** 33.737.087/0001-33

Item	Descrição do Produto	UND	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA DURANTE AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.	01	02	5.000,00	10.000,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais)

Cacimba de Areia– PB, 15 de julho de 2025.

DANIELLY DIOGENES FREITAS

**CNPJ:** 33.737.087/0001-33  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



### PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

**RAZÃO SOCIAL:** FELIPE DE LIMA LINO SERVIÇO E COMERCIO

**NOME EMPRESARIAL:** FELIPE DE LIMA LINO

**Endereço:** : Rua lima campos s/n

**Bairro:** Centro **Cidade:** PATOS **Estado:** PB **CEP:** 58.700-000

**CNPJ:** 18.671.712/0001-06

Item	Descrição do Produto	UND	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB	MÊS	12	1.450,00	17.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA DURANTE AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.	01	02	4.500,00	9.000,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos Reais)

Cacimba de Areia– PB, 15 de julho de 2025.

*Felipe de Lima Lino*

**CNPJ:**18.671.712/0001-06  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: julho de 2025.

Item	Descrição do Produto	UND	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB	MÊS	12	1.300,00	16.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA DURANTE AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.	01	02	4.000,00	8.000,00
	TOTAL				23.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)**.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA  
Secretário de Administração

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**DESPACHO Nº DIS 0034/2025-02**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 034/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

cumpra-se.



HEITOR CARNEIRO CAMPOS  
Prefeito

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2037 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimba de Areia - PB, 07 de agosto de 2025.



**RADSON DOS SANTOS LEITE**  
Contador

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

Item	Descrição do Produto	UND	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB	MÊS	12	1.300,00	16.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA DURANTE AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.	01	02	4.000,00	8.000,00
	TOTAL				23.600,00

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE**



**CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.**

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de AREIA/PB, no que tange às exigências.

**5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o **menor preço global**;

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 23.600,00**, conforme consolidação da pesquisa de preço;

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2037 MANUT. DE OUTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

## 11. OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- 11.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

### 12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>

12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.3. Qualificação Econômico-Financeira**

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS**



13.1. O prazo do contrato será até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



- âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Secretário de Administração**

**JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA**  
**Administração**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/09/2025 às 14:42:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 114346/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heitor Carneiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00034/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 20/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.680,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.680,00

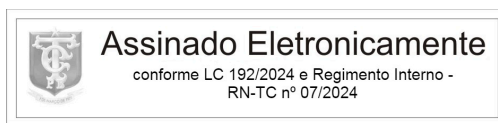
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francisco Bartolomeu Lino Filho Comercio E Servicos

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.164.536/0001-27

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9d20651c776e3f8138fe9c5219219eec
Autorização da autoridade competente	Sim	f0fbc757e79510a86a1989015f572044
Estimativa da despesa	Sim	1e75c243ed45f331c5d4042f7836f89f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4da1a8bd2e357a40c770f8b130ecfe25
Formalização de demanda	Sim	439dcf2c2da1a5be4b45b92ca6de5c77
Justificativa de preço	Sim	dd332aa06bd16853ac82a79ba3e51cce
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a2e87aca04ce86ef3771bba5fc48705c
Previsão Orçamentária	Sim	f77b19f5e3d6c3349ae11aee2079c043
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4da1a8bd2e357a40c770f8b130ecfe25
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Francisco Bartolomeu Lino Filho Comercio E Servicos	Sim	f97549e2b9ed3695e5cd825e648efb80

**João Pessoa, 09 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

### CONTRATO Nº 91/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA** E A EMPRESA **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ n.º 35.164.536/0001-27, neste ato representado por **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CPF n.º 088.360.824-32, Carteira de Identidade n.º 35.391-33 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 34/2025, processada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO, referente aos itens...**

Item	Descrição do Produto	UND	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE	MÊS	12	990,00	11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

	SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA DURANTE AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.	01	02	2.900,00	5.800,00
	TOTAL				17.680,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

1.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2037 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:



a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: por 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação



exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

CACIMBA DE AREIA - PB, 20 de agosto de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

**FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**  
CNPJ: 35.164.536/0001-27

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2025**

**DISPENSA N.º. 34/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 35.164.536/0001-27.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 20/08/2025 à 20/08/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 20 de agosto de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

DOTAÇÃO: 02.100 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 1066 CONST. RECU.AMP. REFORMA DE PRACAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 001161 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 001163 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00124/2025 - 20.08.25 - MP ENGENHARIA & SST LTDA - R\$ 32.524,66.

Publicado por:  
Erick Ferreira de Sousa  
Código Identificador:FA9C02A8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e WELLIGTON IGUEL DIAS 42805241819, CNPJ: 48.838.873/0001-02.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZEROQUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 250/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.050,00 (Noventa e Quatro Mil e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 18/08/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 18 de agosto de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:B19C9793

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZEROQUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 250/2025.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.754.828/0001-99

Valor Global: R\$ 136.880,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de agosto de 2025.

115

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:SF349051

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2025**

**DISPENSA Nº. 33/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 05.469.007/0001-70.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.407,60(Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 20/08/2025 à 20/08/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 20 de agosto de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:D42A7C71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2025**

**DISPENSA Nº. 34/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 35.164.536/0001-27.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2025 à 20/08/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 20 de agosto de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 033/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **CARREIROSPTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 05.469.007/0001-70, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, Nº 167, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada por **RODIMILSON DE MEDEIROS DIAS**, portador do CPF: 885.486.354-87, e RG: 1711824 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 56.407,60** (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:646F52DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 034/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO**, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: 35.164.536/0001-27, com sede na Rua José Gomes Alves, S/N, SALA 01, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-250, representada por **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**, portador do CPF: 088.360.824-32, e RG: 35.391-33 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 17.680,00** (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:30F935E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 035/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da

empresa qual seja: **SECURITY SERVICOS DE SAUDE E DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Avenida Vidal de Negreiros (Ant. João Bosco de Araújo), Nº 131, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-245, representada por **EDILAINÉ ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portadora do CPF: 060.164.154-05, e RG: 3.723.778 2ª VIA SSS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:605488CB

116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 036/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, em favor da empresa qual seja: **PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 05.505.947/0001-78, com sede na Rua Pedro Firmino, Nº 989, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representado por **AURELIO DE LIMA LEITE**, portador do CPF: 574.445.443-87, e RG: 263387393 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:FC8B55F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, em favor de **COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA**, CNPJ: 53.469.799/0001-26, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 107, Salas 304, 305 e 306, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-071, representada pelo Sr. **RADSON DOS SANTOS LEITE**, portador do CPF: 000.080.864-43 e RG: 1649229 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de **R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), perfazendo o valor global de **R\$ 96.000,00** (Noventa e Seis Mil Reais), durante o período de 07 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 01 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:494AA3F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 033/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **CARREIROSPTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 05.469.007/0001-70, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, Nº 167, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada por **RODIMILSON DE MEDEIROS DIAS**, portador do CPF: 885.486.354-87, e RG: 1711824 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 56.407,60 (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:84B0027B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 034/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO**, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: 35.164.536/0001-27, com sede na Rua José Gomes Alves, S/N, SALA 01, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-250, representada por **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**, portador do CPF: 088.360.824-32, e RG: 35.391-33 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:4AC66B54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2025**

117

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 035/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **SECURITY SERVICOS DE SAUDE E DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Avenida Vidal de Negreiros (Ant. João Bosco de Araújo), Nº 131, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-245, representada por **EDILAINÉ ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portadora do CPF: 060.164.154-05, e RG: 3.723.778 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:E881D7E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 036/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, em favor da empresa qual seja: **PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 05.505.947/0001-78, com sede na Rua Pedro Firmino, Nº 989, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representado por **AURELIO DE LIMA LEITE**, portador do CPF: 574.445.443-87, e RG: 263387393 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:C251DAB5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

### CONTRATO Nº 91/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA** E A EMPRESA **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ n.º 35.164.536/0001-27, neste ato representado por **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CPF n.º 088.360.824-32, Carteira de Identidade n.º 35.391-33 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 34/2025, processada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO, referente aos itens...**

Item	Descrição do Produto	UND	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE	MÊS	12	990,00	11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

	SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA DA DURANTE AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.	01	02	2.900,00	5.800,00
	TOTAL				17.680,00

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

1.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2037 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:



a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: por 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação



exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

CACIMBA DE AREIA - PB, 20 de agosto de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

**FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**  
CNPJ: 35.164.536/0001-27

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2025**

**DISPENSA N.º. 34/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 35.164.536/0001-27.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 20/08/2025 à 20/08/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 20 de agosto de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

DOTAÇÃO: 02.100 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 1066 CONST. RECU.AMP. REFORMA DE PRACAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 001161 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 001163 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00124/2025 - 20.08.25 - MP ENGENHARIA & SST LTDA - R\$ 32.524,66.

Publicado por:  
Erick Ferreira de Sousa  
Código Identificador:FA9C02A8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e WELLIGTON IGUEL DIAS 42805241819, CNPJ: 48.838.873/0001-02.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZEROQUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 250/2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 94.050,00 (Noventa e Quatro Mil e Cinquenta Reais).

**VIGÊNCIA:** 18/08/2025 À 31/12/2025

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 18 de agosto de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:B19C9793

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZEROQUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 250/2025.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.754.828/0001-99

Valor Global: R\$ 136.880,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de agosto de 2025.

115

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:SF349051

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2025**

**DISPENSA Nº. 33/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 05.469.007/0001-70.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.407,60(Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 20/08/2025 à 20/08/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 20 de agosto de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:D42A7C71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2025**

**DISPENSA Nº. 34/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 35.164.536/0001-27.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

**VIGÊNCIA:** 20/08/2025 à 20/08/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 20 de agosto de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 033/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **CARREIROSPTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 05.469.007/0001-70, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, Nº 167, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada por **RODIMILSON DE MEDEIROS DIAS**, portador do CPF: 885.486.354-87, e RG: 1711824 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 56.407,60** (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:646F52DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 034/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 034/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO**, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: 35.164.536/0001-27, com sede na Rua José Gomes Alves, S/N, SALA 01, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-250, representada por **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**, portador do CPF: 088.360.824-32, e RG: 35.391-33 SSS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 17.680,00** (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:30F935E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 035/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 035/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da

empresa qual seja: **SECURITY SERVICOS DE SAUDE E DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Avenida Vidal de Negreiros (Ant. João Bosco de Araújo), Nº 131, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-245, representada por **EDILAINÉ ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portadora do CPF: 060.164.154-05, e RG: 3.723.778 2ª VIA SSS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:605488CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 036/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 036/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, em favor da empresa qual seja: **PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 05.505.947/0001-78, com sede na Rua Pedro Firmino, Nº 989, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representado por **AURELIO DE LIMA LEITE**, portador do CPF: 574.445.443-87, e RG: 263387393 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:FC8B55F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, em favor de **COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA**, CNPJ: 53.469.799/0001-26, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 107, Salas 304, 305 e 306, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-071, representada pelo Sr. **RADSON DOS SANTOS LEITE**, portador do CPF: 000.080.864-43 e RG: 1649229 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de **R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), perfazendo o valor global de **R\$ 96.000,00** (Noventa e Seis Mil Reais), durante o período de 07 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 01 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:494AA3F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 033/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **CARREIROSports MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 05.469.007/0001-70, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, Nº 167, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada por **RODIMILSON DE MEDEIROS DIAS**, portador do CPF: 885.486.354-87, e RG: 1711824 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 56.407,60** (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:84B0027B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 034/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: 35.164.536/0001-27, com sede na Rua José Gomes Alves, S/N, SALA 01, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-250, representada por **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**, portador do CPF: 088.360.824-32, e RG: 35.391-33 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 17.680,00** (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:4AC66B54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2025**

117

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 035/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: **SECURITY SERVICOS DE SAUDE E DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, com sede na Avenida Vidal de Negreiros (Ant. João Bosco de Araújo), Nº 131, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-245, representada por **EDILAINÉ ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, portadora do CPF: 060.164.154-05, e RG: 3.723.778 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:E881D7E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 036/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, em favor da empresa qual seja: **PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 05.505.947/0001-78, com sede na Rua Pedro Firmino, Nº 989, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representado por **AURELIO DE LIMA LEITE**, portador do CPF: 574.445.443-87, e RG: 263387393 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 20 de agosto de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:C251DAB5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de

487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e suas alterações, 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que foi realizado um processo seletivo para ocupação do cargo de Gestor Escolar nas escolas do Município de Bonito de Santa Fé – PB no ano de 2023, conforme Edital 001/2023, cujo resultado fora publicado no dia 25 de setembro de 2023.

Considerando que o Sr. João Paulo Cezário de Arruda é servidor cedido pelo Município de Mauriti – CE, e que o Sr. João Paulo Cezário de Arruda foi aprovado no processo seletivo acima citado que estava exercendo o cargo em confiança de Diretor Escolar na Esc. Muni. de 1º Grau Prof. João Nery, sendo que a obrigação de seus vencimentos é deste Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Considerando o segundo termo aditivo de prorrogação da cessão de servidor expedido pela Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO PAULO CEZÁRIO DE ARRUDA**, para exercer o cargo em confiança de Diretor Escolar na Esc. Mun. de 1º Grau Prof. João Nery, lotando-a na Secretaria da Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 14 de janeiro de 2025.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:6339BFD8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: [cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Janeiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 13 de Janeiro de 2025

87

**LEONARDO DA COSTA FREITAS -**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Alfredo de Oliveira Neto  
Código Identificador:EFED00DE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 0006/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:** Art. 1º Nomeia-se a servidora **JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBA DE AREIA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA** e **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE AREIA – PB, 06 de janeiro de 2025.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:A83C72A8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2037 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimba de Areia - PB, 07 de agosto de 2025.



**RADSON DOS SANTOS LEITE**  
Contador

**1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
“FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432”**

**FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1990, empresário, identidade nº 3539133 SSP/PB, CPF nº 088.360.824-32, residente e domiciliado na Rua Oliven Queiroz, 46, bela vista, Patos – PB, CEP 58.704-520, inscrito na Junta Comercial da Paraíba, sob firma **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432**, CNPJ sob nº 35.164.536/0001-27, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora resolve assim, alterar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Empresário gira sob o nome empresarial de **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432**, neste ato passa para o nome empresarial de **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS**. O novo nome empresarial assume o ATIVO e o PASSIVO do anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera o seu objeto social passando a ser: Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente integralizado, fica aumentado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada quota, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo empresário, com a seguinte composição:

SOCIO	Nº de QUOTAS	VALOR EM R\$	%
<b>FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO</b>	50.000	50.000,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
“FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS “**

**FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1990, empresário, identidade nº 3539133 SSP/PB, CPF nº 088.360.824-32, residente e domiciliado na Rua Oliven Queiroz, 46, bela vista, Patos – PB, CEP 58.704-520, inscrito na Junta Comercial da Paraíba, sob firma **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ sob nº 35.164.536/0001-27, Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL** - O Empresário Individual gira como nome empresarial **FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua JOSE GOMES ALVES, SN, SALA 01, CENTRO, PATOS – PB, CEP 58.700-250.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada quota, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo empresário, com a seguinte composição:

SOCIO	Nº de QUOTAS	VALOR EM R\$	%
FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO	50.000	50.000	100,00
TOTAL	50.000	50.000	100%

**CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO** - A empresa iniciou suas atividades em 13/10/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Parágrafo primeiro:** Sobre as quotas acima mencionadas, pesa a cláusula restrita de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE FILIAIS** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - A parte elege o foro de Patos-PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciandoa qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

76

O Presente instrumento foi compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a vontade do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba para produzir os efeitos legais.

Patos – PB, 03 de julho de 2025.

---

**FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08836082432	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P B**

NOME: FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2830133 SSP PB

CPF: 088.360.824-32 DATA NASCIMENTO: 28/09/1990

FILIAÇÃO: FRANCISCO BARTOLOMEU LINO  
 MARIA SILENE DE LIMA LINO

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **ACC** CAT. HAB.: **3E**

Nº REGISTRO: 05551728065 VALIDADE: 21/02/2032 1ª HABILITAÇÃO: 30/07/2012

OBSERVAÇÕES:

*Francisco Bartolomeu Lino Filho*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 10/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 07198220675  
 PB044622937

PARAÍBA

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2153412324

QR-CODE

78



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
35.164.536/0001-27  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
13/10/2019

NOME EMPRESARIAL  
FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R JOSE GOMES ALVES

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
SALA 01

CEP  
58.700-250

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PATOS

UF  
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BARTOSEG11@GMAIL.COM

TELEFONE  
(83) 3421-3198

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432  
CNPJ: 35.164.536/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:06 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **5D7E.248A.6218.3DDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: EDC7.10C7.658C.61C4

Emitida no dia 01/08/2025 às 09:12:35

Nome Empresarial:

FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432

Endereço:

JOSE GOMES ALVES

Número:

S/N

Complemento:

SALA 01

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-250

Inscr. Estadual:

16.352.035-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.164.536/0001-27

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**SECRETARIA DE RECEITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

82

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 02/07/2025

<b>Contribuinte:</b> FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432		
<b>Localização:</b> RUA REITOR JOSE GOMES ALVES, SN, SALA COMERCIAL 02 - Bairro: BRASILIA PATOS, CEP: 58700-250		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
35.164.536/0001-27		1000000561
Código Atividade: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Validade: 30/08/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldococontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

2A4D91EF855F2D5BAE32033964DB88583840F451

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.164.536/0001-27  
**Razão Social:** FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432  
**Endereço:** R JOSE GOMES ALVES / CENTRO / PATOS / PB / 58700-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2025 a 21/08/2025

**Certificação Número:** 2025072320016404603605

Informação obtida em 01/08/2025 09:13:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.164.536/0001-27  
Certidão n°: 43977526/2025  
Expedição: 01/08/2025, às 09:13:52  
Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.164.536/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.164.536/0001-27

Razão Social: FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432

Nome Fantasia: FRANCISCO BARTOLOMEU LINO FILHO 08836082432

**Certidão emitida às 09:15 de 01/08/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **V6Ut.li4G**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/09/2025 às 14:44:26 foi protocolizado o documento sob o N° 114349/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heitor Carneiro Campos.

Número do Contrato: 000000912025

Data da Publicação: 21/08/2025

Data da Assinatura: 20/08/2025

Data Final do Contrato: 20/08/2026

Valor Contratado: R\$ 17.680,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E VIAS PÚBLICAS DE CACIMBA DE AREIA-PB, INCLUINDO MONITORAMENTO EXCLUSIVO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO

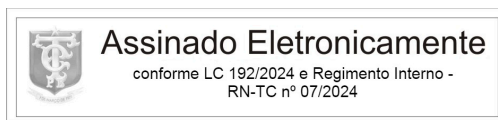
Contratado (Nome): Francisco Bartolomeu Lino Filho Comercio E Servicos

Contratado (CNPJ): 35.164.536/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0828a1a1b900415c852c32cf66ae627b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0f5efff0761b666126310ed6ea7317bb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f77b19f5e3d6c3349ae11aee2079c043
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0828a1a1b900415c852c32cf66ae627b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f22ca347457770ba72c23f7c8b3b2a8f

João Pessoa, 09 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

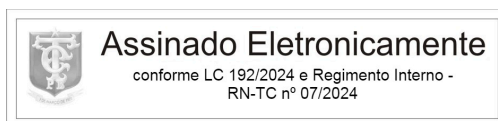
**Documento:** 114346/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/09/2025 às 14:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 114349/25 ao Documento 114346/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 114346/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 55	0828a1a1b900415c852c32cf66ae627b
Comprovante de publicidade	56 - 67	0828a1a1b900415c852c32cf66ae627b
Designação do gestor do contrato	68	f22ca347457770ba72c23f7c8b3b2a8f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	69	f77b19f5e3d6c3349ae11aee2079c043
Comproverantes de regularidade da contratada	70 - 81	0f5efff0761b666126310ed6ea7317bb
RECIBO PROTOCOLO	82	e71b0bb42c6ca1361f8e40415c8de4de

**João Pessoa, 09 de Setembro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**